



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 028, 26 de agosto de 1968.

Autoriza venda de ações do Petróleo Brasileiro s/a – Petrobrás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à venda das ações de Petróleo Brasileiro – Petrobrás – de propriedade da Municipalidade, na bolsa de valores em Belo Horizonte, Rio de Janeiro ou São Paulo, ao preço do câmbio.

Art.2º. O produto desta venda será empregado na aquisição de uma motoniveladora “Huber-Warco”, tipo pesado, modelo 10.D, nacional, acionada por motor a óleo diesel.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 de agosto de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário